

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1911002/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1911002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) Av. Castelo Branco, 635., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a **POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.109.857/0001-69, sediado(a) na na Rod. PA 127,S/N, Bairro: Da Liberdade, CEP: 68.635-000 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ANTONIO FABIO CAVALCANTE GOMES** portador da Carteira de Identidade nº 2926333 PC/PA, e CPF nº 659.061.602-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
33	DENTE	4	UNIDADE	MINUSA	R\$ 182,57	R\$ 730,28
40	ESTICADOR DE CORREIA	2	UNIDADE	BIZA	R\$ 263,82	R\$ 527,64
43	FILTRO COMB.	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 113,64	R\$ 568,20
110	ANEL	8	UNIDADE	AGEL	R\$ 6,66	R\$ 53,28
125	BOMBA DE OLEO DUPLA	2	UNIDADE	ITR	R\$ 2.859,16	R\$ 5.718,32
137	CALÇO 0,20	48	UNIDADE	GHT	R\$ 6,04	R\$ 289,92
138	CALÇO	20	UNIDADE	GHT	R\$ 12,61	R\$ 252,20
139	CALÇO	18	UNIDADE	GHT	R\$ 42,86	R\$ 771,48
159	CORRENTE TANDER DIREITA	4	UNIDADE	DAYDO	R\$ 2.090,57	R\$ 8.362,28
160	CORRENTE	4	UNIDADE	DAYDO	R\$ 2.090,57	R\$ 8.362,28
161	COTOVELO	2	UNIDADE	GHT	R\$ 926,40	R\$ 1.852,80
164	CUBO FREIO RODA	2	UNIDADE	GHT	R\$ 1.114,69	R\$ 2.229,38
168	DISCO	20	UNIDADE	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
173	EIXO RODA TRASEIRA	2	UNIDADE	PKF	R\$ 10.950,75	R\$ 21.901,50
177	ENGRENAGEM 36D	4	UNIDADE	PKF	R\$ 3.174,75	R\$ 12.699,00
193	ENGRAXADEIRA	6	UNIDADE	GHT	R\$ 4,02	R\$ 24,12
194	ENGRAXADEIRA CURVO	40	UNIDADE	GHT	R\$ 3,86	R\$ 154,40
199	JUNTA	8	UNIDADE	SABO	R\$ 22,34	R\$ 178,72
200	JUNTA	16	UNIDADE	SABO	R\$ 14,85	R\$ 237,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

206	JUNTA	2	UNIDADE	SABO	R\$ 18,30	R\$ 36,60
216	MOLA	20	UNIDADE	WEBER	R\$ 23,97	R\$ 479,40
217	MOLA	20	UNIDADE	WEBER	R\$ 22,58	R\$ 451,60
242	DISCO	12	UNIDADE	UNITEC	R\$ 95,18	R\$ 1.142,16
248	PORCA PARLOCK	4	UNIDADE	GHT	R\$ 2,72	R\$ 10,88
249	PORCA SEXT	200	UNIDADE	FEIY	R\$ 1,63	R\$ 326,00
277	SEM FIM	2	UNIDADE	ITR	R\$ 2.393,20	R\$ 4.786,40
279	TAMPA	6	UNIDADE	ITR	R\$ 69,38	R\$ 416,28
290	TUBO	2	UNIDADE	GHT	R\$ 258,77	R\$ 517,54
293	VALVULA SOLENOIDE	6	UNIDADE	PARKER	R\$ 82,03	R\$ 492,18
301	ARRUELA	6	UNIDADE	GHT	R\$ 1,24	R\$ 7,44
302	ARRUELA	6	UNIDADE	GHT	R\$ 1,76	R\$ 10,56
303	AVALANCA SELETORA	6	UNIDADE	NAKATA	R\$ 76,13	R\$ 456,78
305	BARRA DIR. L/E	4	UNIDADE	NAKATA	R\$ 185,94	R\$ 743,76
335	ESPACADOR DO EIXO	4	UNIDADE	GHT	R\$ 100,88	R\$ 403,52
368	PINO	12	UNIDADE	GM PINOS	R\$ 6,13	R\$ 73,56
381	RETENTOR	12	UNIDADE	SABO	R\$ 14,81	R\$ 177,72
395	TAMPA RADIADOR	5	UNIDADE	ITR	R\$ 5,51	R\$ 27,55
404	BOMBA DAGUA MOTOR	1	UNIDADE	URBA	R\$ 328,70	R\$ 328,70
407	BOMBA OLEO MOTOR	1	UNIDADE	SHADECK	R\$ 960,70	R\$ 960,70
417	CABO REVERSÃO	3	UNIDADE	CABOFLEX	R\$ 212,54	R\$ 637,62
446	FILTRO DE AR INTERNO	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 167,93	R\$ 1.007,58
448	FILTRO DIESEL	4	UNIDADE	TECFIL	R\$ 64,50	R\$ 258,00
449	FILTRO HIDRAULICO	4	UNIDADE	TECFIL	R\$ 295,70	R\$ 1.182,80
450	FILTRO TRANSMISSAO	4	UNIDADE	TECFIL	R\$ 58,70	R\$ 234,80
452	FLANGE 8 FRESAS	2	UNIDADE	PKF	R\$ 92,01	R\$ 184,02
469	MANOMETRO OLEO MOTOR	2	UNIDADE	UNITEC	R\$ 175,66	R\$ 351,32
473	PASTILHA FREIO	8	UNIDADE	BOSCH	R\$ 112,02	R\$ 896,16
487	PLACA LISA	12	UNIDADE	ITR	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
528	BUCHA	2	UNIDADE	BIZA	R\$ 318,78	R\$ 637,56
556	FILTRO TANQUE	2	UNIDADE	TECFIL	R\$ 50,38	R\$ 100,76
617	CILINDRO MESTRE	4	UNIDADE	UNIFORT	R\$ 928,58	R\$ 3.714,32
618	CORREIA	6	UNIDADE	GATES	R\$ 136,97	R\$ 821,82
619	FILTRO COMB	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 95,15	R\$ 570,90
620	KIT COPO	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 172,46	R\$ 1.034,76
621	RETENTOR VOLANTE MOT	5	UNIDADE	SABO	R\$ 273,17	R\$ 1.365,85
622	RETENTOR DIANTEIRO	5	UNIDADE	SABO	R\$ 265,35	R\$ 1.326,75
623	FILTRO LUB	10	UNIDADE	SABO	R\$ 275,12	R\$ 2.751,20
624	BOMBA ALIMENTADORA	5	UNIDADE	MEDAL	R\$ 1.621,63	R\$ 8.108,15
625	HELICE MOTOR	3	UNIDADE	GHT	R\$ 2.249,37	R\$ 6.748,11
626	FILTRO DE AR	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

627	FILTRO DE AR	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 135,01	R\$ 1.350,10
628	FILTRO TRANS GRAN	12	UNIDADE	TECFIL	R\$ 412,52	R\$ 4.950,24
629	PLACA SEPARADORA AÇO	60	UNIDADE	ITR	R\$ 62,30	R\$ 3.738,00
630	DISCO SINT. CX	60	UNIDADE	UNITEC	R\$ 63,53	R\$ 3.811,80
632	RETENTOR	18	UNIDADE	SABO	R\$ 40,46	R\$ 728,28
633	JUNTA	6	UNIDADE	SABO	R\$ 64,28	R\$ 385,68
634	JUNTA	6	UNIDADE	SABO	R\$ 23,62	R\$ 141,72
635	EIXO PRIMARIO	2	UNIDADE	PKF	R\$ 4.224,02	R\$ 8.448,04
637	ROLAMENTO	3	UNIDADE	NTN	R\$ 863,42	R\$ 2.590,26
638	ROLAMENTO	3	UNIDADE	NTN	R\$ 1.513,69	R\$ 4.541,07
641	DISCO SINTERIZADO	12	UNIDADE	UNITEC	R\$ 187,83	R\$ 2.253,96
643	ANEL	12	UNIDADE	AGEL	R\$ 67,83	R\$ 813,96
644	ANEL VITON	12	UNIDADE	AGEL	R\$ 68,64	R\$ 823,68
645	KIT PINO/MOLA	12	UNIDADE	GN PINOS	R\$ 68,64	R\$ 823,68
646	SISTEMA K7	6	UNIDADE	SABO	R\$ 278,24	R\$ 1.669,44
647	CAPA E CONE	6	UNIDADE	NTN	R\$ 688,67	R\$ 4.132,02
648	ANEL	6	UNIDADE	AGEL	R\$ 20,94	R\$ 125,64
649	BUCHA DE AÇO	6	UNIDADE	BIZA	R\$ 54,28	R\$ 325,68
650	RETENTOR	6	UNIDADE	SABO	R\$ 27,61	R\$ 165,66
651	ROTULA	6	UNIDADE	BIZA	R\$ 27,61	R\$ 165,66
652	ARRUELA ENCOSTO	6	UNIDADE	GHT	R\$ 7,05	R\$ 42,30
653	REP CIL HIDR DIREÇÃO	6	UNIDADE	APC	R\$ 247,21	R\$ 1.483,26
654	MANCAL	4	UNIDADE	GHT	R\$ 142,48	R\$ 569,92
655	MANCAL	4	UNIDADE	GHT	R\$ 142,48	R\$ 569,92
656	ROLAMENTO	4	UNIDADE	NTN	R\$ 403,34	R\$ 1.613,36
657	BARRA COMPLETA	4	UNIDADE	GHT	R\$ 742,62	R\$ 2.970,48
658	RETENTOR DIANTEIRO	6	UNIDADE	SABO	R\$ 96,93	R\$ 581,58
659	ANEL ORING	6	UNIDADE	AGEL	R\$ 6,79	R\$ 40,74
660	REPARO CAÇAMBA RETRO	5	UNIDADE	APC	R\$ 334,20	R\$ 1.671,00
661	REPARA GIRO	8	UNIDADE	APC	R\$ 334,41	R\$ 2.675,28
662	REPARO ESTABILIZADOR	5	UNIDADE	APC	R\$ 325,67	R\$ 1.628,35
664	FILTRO HIDRAULICO	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 366,89	R\$ 2.201,34
665	REPARO INCLINACAO	5	UNIDADE	APC	R\$ 278,96	R\$ 1.394,80
666	REPARO DA CAÇAMBA	5	UNIDADE	APC	R\$ 251,53	R\$ 1.257,65
667	REPARO BRAÇO CILINDRO HID.	6	UNIDADE	APC	R\$ 194,62	R\$ 1.167,72
VALOR TOTAL						R\$ 174.595,38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.595,38 (**cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos**).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

	Órgão 02	Prefeitura Munic. de Santa Luzia do Pará
Unid. Orçamentária	205	Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbano
Projeto/Atividade	04 122 0002 2016	Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbano.
Projeto/Atividade	26 782 0030 2023	Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **BIANCA DOS SANTOS SILVA, Nomeada pela Portaria 15/2024**, de 20 de março de 2024, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes

Santa Luzia do Pará, dia 19 de Novembro de 2024

**ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA
CNPJ: 40.109.857/0001-69
ANTONIO FABIO CAVALCANTE GOMES**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: